



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

“Celeiro do Centro Serra”

APROVADO EM

16/11/15

VOTOS

Favoráveis

08

Contrários

00

Presidente da Câmara de Vereadores -

Arroio do Tigre

PROJETO DE LEI Nº 114/2015

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

PROTOCOLO Nº 362115

DATA 13/11 HORA 12:10

Moeno

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e de excepcional interesse público 28 (vinte e oito) Professores, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 718/90 e Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º.** Os contratos de que tratam o caput do art. 1º terão vencimento em 31 de dezembro de 2015.

**Art. 3º.** As contratações serão de natureza administrativa e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**Art. 4º.** Os contratados receberão remuneração correspondente ao cargo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,  
em 12 de Novembro de 2015.

  
GILBERTO RATHKE,  
Prefeito Municipal.

**Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS  
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para contratar em caráter emergencial e de excepcional interesse público 28 (vinte e oito) professores, com a finalidade de suprir as necessidades da Administração Municipal.

Salientamos que estas contratações foram autorizadas pela aprovação da Lei Municipal nº 2.618/2015, contudo o prazo do término dos contratos se extinguem no mês de Novembro e início do mês de Dezembro, e para que possamos finalizar o ano letivo necessitamos destes profissionais até o final do mês de dezembro de 2015.

Dessa forma, demonstrada está a real necessidade da contratação destes profissionais para que as aulas não sejam interrompidas em novembro, pois os discentes não podem ficar sem os profissionais da educação, pois objetivamos concluir o ano letivo, sem prejuízos para os alunos.

Cabe destacar que os tramites para contratação da empresa para realizar concurso público já está em andamento, sendo que já possuímos contrato com a empresa vencedora da licitação.

Além disso, estas contratações estão inclusas no orçamento o que dispensa o impacto financeiro, conforme consta no artigo 16 parágrafo 2º da LDO.

Assim, necessitamos dar andamento aos trabalhos desenvolvidos em nosso Município e para que isso ocorra da melhor forma possível, necessitamos da aprovação deste Projeto de Lei, até a homologação do resultado final dos aprovados no concurso público.



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

Cabe mencionar também, que o pedido encontra amparo nos princípios que regem a administração pública, em especial ao princípio da continuidade do serviço público que tem como objetivo não prejudicar os serviços disponibilizados à população, uma vez que são essenciais não podendo ser interrompidos, isso ocorre pela própria importância de que o serviço público se reveste, o que implica ser colocado à disposição do usuário com qualidade e regularidade, assim como com eficiência e oportunidade.

Diante do exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,**  
em 12 de Novembro de 2015.

  
**GILBERTO RATHKE,**  
*Prefeito Municipal.*

**Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS  
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br